Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

A secretaria p. expedir o(ofício) 14/9/60 presidente

Redação Final

Lei nº.293

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo adotado a presente Lei nº. 293. resolve enviá-la à S.Exa. o Sr.Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais aposentados, um aumento nos seus proventos de Cr$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de janeiro do corrente exercício.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento das despesas decorrentes do artigo primeiro, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos que virão do provável excesso de arrecadação, para suplementação da respectiva verba.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 13 de setembro de 1960